Educação Adventista

COLEGIO ADVENTISTA DE VILA YARA

ENSINO QUE TRANSFORMA O MUNDO

Rua Arthur Eloy, 292 Vila Yara - Osasco - SP
Fone: (11) 2284-3800 E-mail: vilayara.ap@adm.educadventista.org

EDITAL DE MATRÍCULAS 2024
Educação Infantil - Ensino Fundamental – Ensino Médio

A INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº43.586.122/0001-14, neste ato, através do **COLÉGIO ADVENTISTA DE VILA YARA** - CNPJ 43.586.122/019-06, no uso de suas atribuições, publica este edital que regulamentará as condições para a rematrícula/renovação e matrícula na Educação Básica Regular e Ensino Inclusivo (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), nesta unidade escolar para o ano letivo de 2024.

ESTE EDITAL TAMBÉM SE ENCONTRA NO FORMATO DIGITAL NO SITE www.vilayara.educacaoadventista.org.br

1- DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS VETERANOS

A rematrícula/renovação do aluno veterano, se dará no período de **25/08/2023 a 22/10/2023**, de forma presencial junto a secretaria da unidade escolar, ou de forma remota através do Portal do Aluno https://login.educacaoadventista.org.br/

1.1- Transcorrido o período acima indicado, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para alunos/candidatos novos.

1.2- Aqueles que optarem pela rematrícula/renovação no modo presencial deverão ater-se aos dias e horários de funcionamento da secretaria, sendo: Segunda à Quinta-feira das 07h às 17h30 e Sexta-feira das 07h às 16h.

1.3- Na forma da Lei nº 9.870/99, o aluno inadimplente só terá direito à rematrícula/renovação, após efetuar o pagamento do débito, dentro do período especificado no caput desta cláusula. Vencido o prazo, sem a quitação, não estará garantida a vaga.

2- DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS EXCEDENTES PARA ALUNOS NOVOS

Transcorrido o período de rematrícula/renovação para os alunos veteranos, serão disponibilizadas as vagas excedentes para novos candidatos, no período de: 23/10/2023 a 29/12/2023, ou até enquanto existirem vagas. O procedimento adotado será:

2.1- O candidato com pretensão a matrícula deverá preencher o interesse a vaga através do site: www.vilayara.educacaoadventista.org.br e agendar dia e horário para entrevista com a Orientadora Educacional.

2.2- O candidato que comparecer a unidade escolar sem ter realizado o preenchimento do interesse de vaga e o agendamento, será atendido, conforme a disponibilidade de horários da Orientação Educacional.

2.3- No dia agendado, o candidato à vaga e responsáveis deverão comparecer com 10 minutos de antecedência, do horário agendado para:

a) conhecer o Colégio;

b) fazer a entrevista com a Orientação Educacional (anamnese); e,

c) realizar a avaliação pedagógica.

2.4- Todos os candidatos passam por avaliação pedagógica, que não serve a pretensão de aprovação, mas verificar a aprendizagem do candidato.

2.4.1- A realização da etapa descrita no item 2.3 não é uma garantia de matrícula na instituição, mas tão somente uma reserva de vaga.

2.5- A devolutiva da avaliação pedagógica se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados da etapa descrita na cláusula 2.3, sendo o deferimento da matrícula comunicado através do e-mail, informado na ficha de interesse de vaga, ou também por mensagem via "WhatsApp" oficial da secretaria escolar.

2.5.1- Os pais/responsáveis do candidato ao Ensino Inclusivo[1] deverão apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da avaliação pedagógica, os laudos e/ou relatórios elaborados por equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o candidato (ex.: médico, fisioterapeuta, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo ou qualquer outro).

2.5.2- Precluído o prazo da cláusula 2.5.1, sem a apresentação dos laudos e/ou relatórios da equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o candidato ao Ensino Inclusivo, estará inviabilizada a análise da equipe técnica em relação aos ajustes e adaptações no currículo de forma a adequá-los as características e condições do candidato, ocasionando a perda automática da vaga que até então lhe estava reservada por cumprimento da etapa descrita na cláusula 2.3, uma das etapas do processo de matrícula.

2.5.3- No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos documentos referidos na cláusula 2.5.1, a equipe técnica comunicará o resultado da análise sobre a viabilidade da inclusão no ensino regular, nos termos da Lei 9.394/96 e 13.146/2015.

2.5.4- Os alunos com NEE (necessidade educacional especial) serão distribuídos entre as várias classes do ano escolar em que foram classificados, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos.

---

[1] Art. 58 da LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96: "(...) educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação."

2.6- Deferida a matrícula, os pais/responsáveis do candidato terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado, para efetivarem-na. Transcorrido o período, sem realização desta, a reserva de vaga estará automaticamente cancelada.

2.7- A matrícula poderá ser efetivada de duas formas: Presencial ou Remota.

2.8- O candidato que optar pelo modo presencial deverá comparecer a secretaria escolar nos seguintes dias e horários: Segunda à Quinta-feira das 07h às 17h30 e Sexta-feira das 07h às 16h, munido de cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento do aluno;
b) Identidade-RG do aluno e seus responsáveis;
c) CPF do aluno e seus responsáveis;
d) Comprovante de residência com CEP;
e) Caderneta de vacinação;
f) Certidão de Casamento, ou, em caso de adoção, guarda ou responsabilidade legal ou documento emitido pela instituição competente (Ex.: decisão judicial);
g) No caso de série não inicial, os originais da declaração de transferência e histórico escolar;
h) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para a matrícula no Ensino Médio.

2.9- Apresentado os documentos anteriormente listados, o responsável legal assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Autorização de Saída.

E assim estará finalizado o processo de matrícula.

2.10- Aos que optarem por efetivar a matrícula de forma remota deverão acessar a página: https://login.cpbedu.me/ , seguir os passos e assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. E assim estará finalizado o processo de matrícula.

2.11- Efetivada a matrícula o candidato deverá atentar-se as informações gerais deste edital que também se encontram disponíveis no site: www.vilayara.educacaoadventista.org.br

2.12- De acordo com a legislação vigente (Deliberação CEE-SP 166/2019), o aceite da matrícula está subordinado ao critério da faixa etária, ou seja, candidatos que completem 04 anos de idade até **31/03/2024**. Para o maternal, nas unidades que possuem, as crianças poderão ser matriculadas a partir dos 3 (três) anos de idade completos ou que completem até **31/03/2024.**

2.13- Crianças matriculadas em 2023, na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, já incluídas na Secretaria Escolar Digital (SED), têm a progressão para o curso seguinte assegurada, independente da data de corte. Neste caso, faz-se necessária a apresentação da Declaração de Escolaridade.

3- PREVISÃO DE MATRÍCULAS, ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E HORÁRIOS DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

CURSOS / TURMAS OFERECIDAS	Nº DE CLASSES MATUTINO	Nº DE CLASSES VESPERTINO	Vagas para REMATRÍCULAS	Vagas para ALUNOS NOVOS	Mínimo de Matrículas p/ abertura de turma	Vagas Totais
EDUCAÇÃO INFANTIL						
Maternal 3 anos completos até 31/3/2024	1	1	1	23	10	24
Pré I 4 anos completos até 31/3/2024	1	1	13	31	15	44
Pré II 5 anos completos até 31/3/2024	1	1	35	9	15	44
ENSINO FUNDAMENTAL						
1º Ano	2	2	43	45	15	88
2º Ano	2	2	95	9	20	104
3º Ano	2	2	90	30	20	120
4º Ano	2	2	104	16	20	120
5º Ano	2	2	93	27	20	120
6º Ano	2	2	134	14	25	148
7º Ano	2	2	140	2	25	142
8º Ano	3	2	135	40	25	175
9º Ano	3	2	187	4	25	191
ENSINO MÉDIO						
1ª série	4	1	140	35	25	175
2ª série	4	-	129	12	25	141
3ª série	3	-	117	3	25	120

OBS.: O quadro corresponde ao número de vagas para o ano letivo de 2024. A disponibilidade ou não de vagas para a turma pretendida, deverá ser consultada diretamente na secretaria escolar.

3.1- A unidade escolar reserva-se o direito de não abertura de turma/série no caso de não preenchimento do número mínimo de matrícula, indicado no quadro acima.

3.2- O comunicado de não abertura de turma/série, em decorrência do não preenchimento do número mínimo de matrículas, será feito aos genitores/responsáveis dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, antes do início das aulas.

3.3-Nos casos de não abertura de turma/série, pelo não preenchimento mínimo do número de matrículas, eventuais valores pagos a título de matrícula/1º parcela da anuidade escolar serão restituídos pela Instituição de Ensino.

HORÁRIO DAS AULAS[1]			
CURSO	MATUTINO (2ª a 6ª feira)	VESPERTINO (2ª a 5ª feira)	VESPERTINO (6ª feira)
Educação Infantil	07h – 11h20	13h-17h20	13h-16h50
1º ao 5º ano	07h – 11h20	13h-17h20	13h-16h50
6º ao 9º ano	07h – 11h50	13h-17h50	13h-17h
Ensino Médio	07h – 12h30	12h15-17h50	12h15-17h

[1]Sujeito a alteração.

4- DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, DO MANUAL DO ALUNO/FAMÍLIA E CÓDIGO DISCIPLINAR/ÉTICA

A Proposta Pedagógica, Manual da Família e Código Disciplinar poderão ser acessados através do Portal do Aluno: https://login.cpbedu.me/ com o login e senha disponibilizados no ato da matrícula, e, também pelos canais de comunicação eletrônica da unidade escolar.

5- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A lista de uniforme, materiais, livros didáticos e paradidáticos estarão disponíveis a partir do dia 01/10/2023 na secretaria da unidade escolar e no canal de comunicação eletrônica do Colégio.

5.1- Estimativa das anuidades e parcelas da anuidade:

NÍVEL	MATUTINO		VESPERTINO	
	MATRÍCULA até 22/10/23	Parcelas	MATRÍCULA até 22/10/23	Parcelas
Educação Infantil	R$ 320,70	R$ 1069,00	R$ 320,70	R$ 1069,00
1º ao 5º ano	R$ 358,80	R$ 1196,00	R$ 358,80	R$ 1196,00
6º ao 9º ano	R$ 435,90	R$ 1453,00	R$ 435,90	R$ 1453,00
Ensino Médio	R$ 490,80	R$ 1636,00	R$ 490,80	R$ 1636,00

5.2- O responsável pelo candidato/estudante, ao efetivar a rematrícula/matrícula, declara sua concordância com os termos contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, na Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Manual da Família.

5.3- O Colégio não é autorizado a Educação Especial. O Ensino Inclusivo aos alunos que apresentam Necessidade Educacional Especial-NEE se dará em classe regular, quando for viável na forma da Lei nº 9.394/96, Lei nº 13.146/2015 e Deliberações do CNE.

5.4- O Colégio poderá indeferir a rematrícula/matrícula por falta de cumprimento dos prazos deste edital; falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores; falta de assinatura do contrato; falta de documentação.